



**Regimento Interno da Conferência Livre Nacional Preparatória para o II COMIGRAR**  
**ANAJURE – Departamento de Ajuda Humanitária e Direitos Humanos para Refugiados**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Conferência Livre Nacional – Etapa Preparatória para o II COMIGRAR denominada “ANAJURE – Departamento de Ajuda Humanitária e Direitos Humanos para Refugiados” ocorrerá em 01 de março de 2024, às 14 horas, em formato virtual, com pólos de apoio à população migrante hipossuficiente no que se refere ao acesso às plataformas virtuais, de modo que poderão comparecer presencialmente a um dos endereços indicados no formulário de inscrição, a saber, na cidade de São Paulo/SP, Rua Salvador Simões, 801, Mezanino – auditório do Condomínio Cosmopolitan ou na cidade de Limeira/SP, Avenida Santa Bárbara, 1586, Vila Rosália - Prédio da Primeira Igreja Batista de Limeira ou a qualquer endereço das instituições parceiras convidadas em que esteja havendo transmissão da Conferência.

**Parágrafo único.** A conferência de que trata o caput tem o objetivo de formular propostas de aperfeiçoamento à política nacional de migração e refúgio dirigidas ao governo federal, bem como promover a eleição de delegados para participação na Conferência Nacional (Etapa Nacional) e votação na Plenária Final da II COMIGRAR – Conferência Nacional, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu.

**Art. 2º** Todo o processo da Conferência Livre Nacional Preparatória para o II COMIGRAR denominada “ANAJURE – Departamento de Ajuda Humanitária e Direitos Humanos para Refugiados” é coordenada pelos membros ativos do Departamento de Refugiados, Ajuda Humanitária e Desenvolvimento da ANAJURE, contando com a colaboração de membros atuantes em outros departamentos e entidades parceiras.

**CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO**

**Art. 3º** São eixos temáticos passíveis de discussão na II COMIGRAR:

- I. Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos;
- II. Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente;





- III. Enfrentamento a violações de direitos;
- IV. Governança e participação social;
- V. Regularização migratória e documental;
- VI. Interculturalidade e diversidades.

**Parágrafo único.** Na plenária da Conferência Livre Nacional, os debates e reflexões devem enquadrar-se em um dos eixos temáticos propostos pelo Documento Orientador da II COMIGRAR, de modo a culminar com a elaboração de pelo menos uma proposta apta a ser apresentada como material consultivo e de referência para a formulação, condução e avaliação das políticas públicas e como subsídio para a elaboração do I Plano Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** Compõem o processo preparatório à realização da Conferência Livre Nacional Preparatória para o II COMIGRAR de que trata o artigo 1º as seguintes etapas:

- I – apresentação do formulário de inscrição do Ministério da Justiça, com a data, horário e formato de realização;
- II – formação do grupo de trabalho para a organização da Conferência;
- III - divulgação;
- IV – credenciamento de participantes e ouvintes;
- V – reunião pré-conferência para exposição do regimento interno e eixos temáticos com sugestões de propostas e formação da lista de candidatos a pré-delegados;
- VI – realização da conferência propriamente dita, com discussão das propostas por eixo temático, formulação da política pública a ser proposta ao governo federal, apresentação dos candidatos a pré-delegados e plenária final com a eleição de pré-delegados e definição das propostas;
- VII – compilação e envio da documentação e materiais exigidos para validação da Conferência ao Ministério da Justiça no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**§ 1º.** Fica instituído, desde a inscrição da Conferência Livre Preparatória, o grupo de trabalho para a formulação de propostas, composto pelos membros do departamento de refugiados e ajuda humanitária e desenvolvimento da ANAJURE, cujos trabalhos devem prosseguir até a data da reunião pré-conferência dentro do escopo de atuação da entidade e valores por ela defendidos.





**§2º.** A divulgação e documentação conterá a identidade visual exigida no Documento Orientador do II COMIGRAR.

#### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**Art.5º** Poderão se inscrever para a Conferência Livre Nacional – Etapa Preparatória para o II COMIGRAR denominada “ANAJURE – Departamento de Ajuda Humanitária e Direitos Humanos para Refugiados” todos os envolvidos com o tema, cuja participação será definida nas seguintes categorias:

I – Convidados: membros da ANAJURE e das entidades parceiras que atuam na ajuda humanitária a refugiados e migrantes para participação com direito a voz e voto;

II – Ouvintes: credenciados inscritos e selecionados segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

**Parágrafo único:** Dentre os convidados, deverá ser priorizada a participação de:

I – Membros da ANAJURE;

II – Representantes de entidades e organizações de ajuda humanitária e acolhimento de migrantes, refugiados e apátridas ou que estejam envolvidos com o trabalho relacionado ao tema abordado;

III – Pesquisadores e profissionais da área de migração, notadamente nos temas afetos à negativa ao direito à liberdade religiosa,

IV – Usuários e destinatários dos direitos e políticas a serem discutidas;

V – Representantes do Poder Público, em qualquer das esferas de poder;

VI – Pessoas migrantes, refugiadas e apátridas

**Art.6º.** A inscrição de participantes e ouvintes ocorrerá por meio de preenchimento de formulário virtual, conforme link contido no material de divulgação, ocasião em que o interessado deverá manifestar seu interesse e informar seu envolvimento atual com o tema.

**Art.7º.** A reunião pré-conferência será realizada em formato virtual e todos os inscritos para Conferência Livre receberão o link para participação via e-mail ou aplicativo de mensagens via telefone celular.





**Art.8º** São Pré-Delegados(as) os(as) indicados(as) e eleitos pela ANAJURE para a participação na Conferência Nacional, segundo os seguintes critérios:

I – Pessoa Física, maior, capaz, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ou documento similar, caso se trate de pessoa migrante;

II – Envolvimento comprovado com ações de apoio à causa das migrações, refúgio e apatridia, com preferência para aqueles cujo trabalho esteja alinhado ao escopo de atuação da ANAJURE, nos seguimentos descritos no parágrafo único do at.5º.

**Art.9º** O grupo de trabalho criado para realização da Conferência Livre analisará os pedidos de credenciamento e realizará a seleção dos participantes, de modo a viabilizar o quórum exigido pelo regramento do Ministério da Justiça.

**Art.10.** Na reunião pré-conferência serão dirimidas eventuais dúvidas e decididas questões excepcionais afetas à organização dos trabalhos.

#### **CAPÍTULO IV – DA CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL ANAJURE**

**Art. 11.** Na data agendada, a Conferência Livre Nacional organizada pela ANAJURE terá início em formato virtual, com pólos presenciais para migrantes em situação de vulnerabilidade que não tenham acesso a meios digitais para participação, ocasião em que será verificado o quórum de no mínimo 60 participantes e aferida a proporção de, no mínimo, ¼ de migrantes.

**Art. 12.** A Conferência Livre terá início com a aferição do quórum de participação e proporção de migrantes exigida pelas normas do II COMIGRAR, que se seguirá à Plenária Final, que consistirá na leitura da(s) proposta(s) sistematizada(s), discussão e eleição virtual para aprovação ou reprovação; ocasião em que o participante também votará em 3(três) nomes de candidatos pré-delegados.

**Art.13.** Todas as propostas debatidas e priorizadas na reunião pré-Conferência serão expostas e submetidas a debate pelo facilitador, em seguida sistematizadas pelo secretário e disponibilizadas aos participantes virtualmente para análise antes da votação em plenária final.





**Art.14.** Os pré-delegados com candidatura aprovada na reunião preparatória nos termos do art.5º e 8º deste regimento, poderão se manifestar pelo tempo máximo de um minuto e meio, com a palavra franqueada pelo facilitador.

**Art.15.** Os demais participantes têm direito a manifestação de, no máximo, um minuto, em cada pedido de intervenção a ser ordenado pelo facilitador.

**Art.16.** Os participantes credenciados selecionados que integrem o número exigido para o quórum da Conferência terão direito a voto. Aos demais inscritos será garantido o direito a voz, mediante inscrição junto ao facilitador.

**Art.17.** A lista de até 10 (dez) delegados eleitos será ordenada do mais para o menos votado, dentre os quais pelo menos 04 (quatro) devem corresponder a migrante, refugiado ou apátrida.

**§1º.** Estão convocados obrigatoriamente para a Conferência Nacional da II COMIGRAR os 03(três) Delegados com maior número de votos, dentre os quais 01 (um) deve ser obrigatoriamente migrante, refugiado ou apátrida.

**§2º.** Os demais delegados integrantes da lista que não estejam entre os 3 (três) convocados, permanecem eleitos na qualidade de como suplentes.

**§3º.** No caso de impossibilidade de comparecimento, o eleito convocado será substituído pelo suplente mais votado, conforme a ordem da lista elaborada.

**Art. 18.** Os procedimentos e critérios para a destinação de vagas de delegados para participação na Etapa Nacional da II COMIGRAR foram definidos pelo Ministério da Justiça e Departamento de Migrações, não havendo qualquer ingerência da ANAJURE.

**Art.19.** Todas as deliberações na Plenária Final serão pautadas pelas prioridades estabelecidas na reunião pré-conferência, de modo a refletir o escopo de atuação da ANAJURE como entidade da sociedade civil.

**Art. 20.** O secretário da reunião fará a leitura da Ata e todos os participantes devem manifestar sua concordância no chat da reunião, o que suprirá a assinatura da lista de presença. Da mesma forma, o relatório de presença da reunião virtual e “print” de registros em vídeo suprirão eventual dificuldade de assinatura remota. Caso haja comparecimento a





algum pólo presencial ou instituição parceira presente virtualmente, a lista será assinada de em forma presencial, digitalizada e enviada para integrar a documentação da Conferência.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.21.** Aos participantes da Conferência é assegurado o direito de levantar questões de ordem ao facilitador sempre que julgarem necessário.

**Parágrafo único.** Em regime de votação é vedado o levantamento de questões de ordem.

**Art.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo grupo de trabalho composto pelo Departamento de Refugiados e Ajuda Humanitária da ANAJURE.

**Art. 23.** O presente regimento interno entrará em vigor após aprovação em reunião pré-conferência, nos termos do art.7º.

